



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº08/79

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR COM A COPEL, PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAR PROCURAÇÃO À MESMA, POR CONTA DO ICM, QUE CABE AO MUNICÍPIO, PARA PAGAMENTO DOS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DO CONVÊNIO CELEBRADO.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a assinar Convênio com a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL - no valor de Cr\$114.147,21 (cento e quatorze mil, cento e quarenta e sete cruzeiros e vinte e um centavos), para melhorias e ampliações da iluminação Pública da Sede do Município e Lidianópolis.

Art. 2º) - Fica, também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, por conta da quota / do I.C.M., que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio Celebrado.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta e nove. 07-07-79.

Messias Luiz Batista

PREFEITO MUNICIPAL